



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 864/2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DESAPROPRIATÓRIOS (DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21.06.1941, ARTS 2º, 5º, “p”, §3º, A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 98, I, f, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 5º, XXIV, e 182, §3º da Constituição Federal, bem como nos arts. 2º e 5º, “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 78, XII da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o objeto da presente Declaração é a Desapropriação de Parte do Imóvel (Imóvel derradeiro devidamente registrado no Título de Transferência nº 066/12, Fls. Nº 085, Livro 004/2012 para a exploração e conservação de serviços públicos, art. 5º, “alínea h” do Dec. Lei 3.365/41, sendo, de fato, sendo o local adequado e de melhor localização para atender a necessidade de construção de quadra poliesportiva coberta localizada para a Vila das Pedras.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e/ou domínio do imóvel urbano localizado a margem esquerda da Rodovia BR 316, Vila das Pedras, com 40 metros de frente por 50 metros de fundos, perfazendo uma área total a ser desapropriada de 2.000 metros quadrados.

**Art. 2º.** A área desapropriada destina-se para a construção de quadra poliesportiva sem cobertura, para garantir e ampliar o acesso à prática e ao conhecimento esportivo e recreativo e de lazer, beneficiando o público alvo de todas as idades de acordo com a necessidade local.

**Art. 3º.** A propriedade da área constante do Art. 1º deste Decreto, pertence **FRANCISCO JUVANDRO MARQUES BARBOSA**, o qual possui uma área total de 11.347 metros quadrados, medindo 170 metros de frente por 83/50 metros de fundos, limitando-se pelo lado direito com o Cemitério da Vila das Pedras, e pelo lado esquerdo com o Rio das Pedras e pelo fundo com Luiz Gomes de Oliveira, o qual ficará reduzi para 9.347, devido a desapropriação.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, a promover todas as medidas necessárias à efetiva desapropriação de que trata o presente Decreto, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal do IPTU.

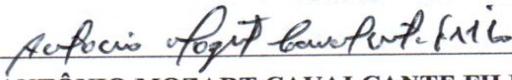
**Art. 5º.** Fica a Secretaria Municipal De Obras, autorizada a expedir novo título do imóvel com a nova medição em nome do proprietário, após a efetivação da desapropriação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**  
**GABINETE DO PREFEITO**

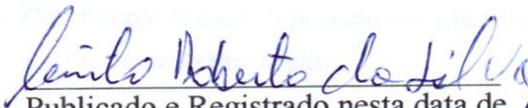
**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, 15 DE JUNHO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO MOZART CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal de Peixe-Boi

*Antônio Mozart Cavalcante Filho*  
Prefeito  
CPF: 223.398.252-53

  
Publicado e Registrado nesta data de 15/06 2018  
**Cirilo Roberto da Silva**  
Secretário Municipal de Administração